

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**

<b>Número do Termo de Análise de Credenciamento</b>	015
<b>Número do Processo (Nº protocolo ou processo)</b>	005/2025

**I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS**

<b>Ente Federativo</b>	MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	<b>CNPJ</b>	31.844.889/0001-17
<b>Unidade Gestora do RPPS</b>	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	<b>CNPJ</b>	13.233.438/0001-61

**II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>			<b>CNPJ</b>			
GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.			27.652.684/0001-62			
<b>Endereço</b>			<b>Data Constituição</b>			
PR BOTAFOGO, 228 - SALA 913 PARTE - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22.250-040			12/04/2021			
<b>E-mail (s)</b>			<b>Telefone(s)</b>			
mauro.christ@genial.com.vc			(11) 3206-8248			
<b>Data do registro na CVM</b>	17/05/2002	<b>Categoria (s)</b>				
<b>Controlador/ Grupo Econômico</b>			<b>CNPJ</b>			
<b>Principais contatos com RPPS</b>	<b>Cargo</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>			
MAURO CHIRST		mauro.christ@genial.com.vc	(11) 3206-8248			
ANDRÉ CORTES		andre.cortes@genial.com.vc	(11) 3206-8248			
<b>A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?</b>			<b>Sim</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>X</b>	<b>Não</b>	<input type="checkbox"/>
<b>A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?</b>			<b>Sim</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>X</b>	<b>Não</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?</b>			<b>Sim</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>X</b>	<b>Não</b>	<input type="checkbox"/>

A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?				Sim	X	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim	X	Não
Documentos disponibilizados em site	Sim	X	Não	Página Internet	https://www.genialinvestimentos.com.br/	

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
OCCAM RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	11.628.883/0001-03	ARTIGO 8º, INCISO I	01/04/2010
PLURAL DIVIDENDOS RESP LIMITADA FIF AÇÕES	11.898.280/0001-13	ARTIGO 8º, INCISO I	01/10/2010
PLURAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	37.322.097/0001-69	ARTIGO 9º, INCISO III	30/07/2020
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			
A política de distribuição e a remuneração é acertado juntamente com as gestoras, cada contrato possui suas particularidades e as informações são protegidas por sigilo entre as partes, salvo excessão por decisão judicial			

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Conforme organograma anexo.

<p><b>Segregação de Atividades</b></p>	<p>As áreas são segregadas de acordo com o nível de sigilo e confidencialidade das atividades desempenhadas por elas, podendo essas segregações serem físicas e/ou lógicas dependendo da necessidade e das informações sigilosas que cada área possua, para que não haja conflito de interesses ou acesso indevido às informações, assim como para que seja mantido o grau de independência adequado. O fluxo de concessão de acessos físicos e lógicos obedece a etapas de aprovação que contemplam a validação do gestor do colaborador solicitante e do proprietário responsável pelo sistema ou diretório que se pretende acessar, culminando com a validação do Compliance sob as óticas de prevenção a conflitos de interesses, segregação de funções e sigilo e confidencialidade de informações. Barreiras Físicas: Todos os profissionais que atuam nas áreas de Administração de Recursos de Terceiros (administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros) estão totalmente segregados, física e logicamente, das áreas responsáveis pela intermediação e distribuição de valores mobiliários, de forma a minimizar adequadamente tais conflitos. As áreas de Custódia, Escrituração, Mesas de Operação, Gestão de Recursos, Investment Banking ("IB") e Research estão totalmente segregados, física e/ou logicamente, das demais áreas da instituição que possam gerar potenciais conflitos de interesse, de forma a minimizar adequadamente tais conflitos. A segregação física conta com controle de acesso automatizado que permite apenas a entrada dos administradores, colaboradores e empregados nas áreas de trabalho autorizadas. Este controle possibilita o monitoramento da circulação dos empregados e de eventuais visitantes. O controle do ingresso e circulação de pessoas também é realizado por meio da instalação de câmeras que fazem parte de um Circuito Fechado de Televisão e Vídeo, sendo certo que as imagens serão gravadas e armazenadas em arquivos eletrônicos por um período de 15 a 30 dias. O ângulo das câmeras é aprovado pelo Departamento de Compliance, para cumprir o objetivo de controle de circulação de pessoas, mas sem acesso às informações de telas de notebooks e conteúdo de impressoras. O sistema de telefonia tem a possibilidade de realizar gravação telefônica com o principal objetivo de possibilitar a recuperação de instruções e entendimentos mantidos com os clientes e prestadores de serviços da Genial, assim como outros meios de comunicação junto ao cliente, tais como e-mail, chats e mensagerias que têm suas informações armazenadas internamente. Barreiras lógicas: As barreiras das informações digitais baseiam-se na segregação das informações de cada departamento, seguindo a mesma lógica das barreiras físicas. Os acessos são concedidos através de perfis de função previamente estabelecidos em matrizes de segregação de funções aprovados pelo Compliance e de acordo com as diretrizes do Manual de Segurança da Informação, aprovado pela Diretoria Executiva. Por fim, cada usuário possuirá computador de uso exclusivo e com acesso individual, evitando o compartilhamento de recursos que poderiam ensejar a eventual quebra do sigilo requerido. As impressoras possuem controle para impressão e digitalização mediante uso do crachá individual.</p>
<p><b>Qualificação do corpo técnico</b></p>	<p>Luis Resende Possui mais de 24 anos de experiência no mercado financeiro, 6 anos atuando diretamente no controle e gerenciamento do risco de mercado, liquidez e operacional do Grupo Genial. Anteriormente trabalhou no BTG Pactual como líder de desenvolvimento de sistemas de negociação, por 7 anos e, no UBS, por 9 anos, como desenvolvedor de sistemas. Graduado em Ciências da Computação na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Mariana Mallet Mariana Corrêlo Jobim Mallet tem mais de 13 anos de experiência no Mercado Financeiro. Iniciou sua carreira em 2003 no Banco CR2. Em 2005, ingressou no Banco Pactual, onde atuou no BackOffice de operações Bovespa, tornando-se responsável pela área em 2008. Em 2010 passou a ser responsável pelo BackOffice de Câmbio da mesma instituição. Ingressou no Banco Brasil Plural em 2011 como sócia, responsável pelo BackOffice da Corretora e atualmente responde pelo MiddleOffice e BackOffice da Asset, Corretora e Banco, além da área de Cadastro. Mariana é formada em Administração de Empresas pelo IBMEC-RJ. Luis Felipe Costa "Mais de 15 anos de experiência no mercado Financeiro. Trabalhou como operador de Mesa BM&amp;F no Banco Máximo de 2000 a 2004. Em 2004 ingressou na Corretora BTG Pactual e posteriormente foi o responsável por clientes institucionais na mesa de operações no RJ. Formado em Administração pela PUC - Rio". Márcio Siqueira "Com mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro, Foi Gestor/Trader da Tesouraria Banco Boreal SA de 1995 a 2009. Em 2010 ingressou na corretora do BTG Pactual como Sales Trader de Equities. Formado em economia pela Universidade Cândido Mendes do Rio de Janeiro Mestre em Finanças e Economia Empresarial pela FGV/RJ."</p>
<p><b>Histórico e experiência de atuação</b></p>	<p>A Genial Investimentos iniciou suas atividades como uma corretora de valores regional com sede em Porto Alegre e escritório em São Paulo, na época com a denominação de Geração Corretora de Valores. Em 1997 iniciou-se a gestão do fundo Geração FIA, que, anos mais tarde, se tornaria um dos fundos mais premiados do mercado de ações. Em 2000 iniciou-se a gestão dos Clubes Programados, buscando oferecer ao público a entrada no mercado de ações com investimentos iniciais a partir de R\$100,00, democratizando seu acesso. Surgiu, assim, o conceito de oferecer produtos de investimentos ao público, com desempenho, transparência nas informações e atendimento qualificado, independentemente do valor aplicado. Em 2002, a Geração Corretora</p>

	de Valores é fundida com a Futuro Corretora passando à denominação de Geração Futuro Corretora de Valores, com atuação em âmbito nacional. Em 2009, houve a assunção da responsabilidade integral da Gestão das Carteiras de Investimentos de Recursos de Terceiros pela Geração Futuro Gestão de Recursos S/A. Em 2012, foi anunciada a aquisição da Geração Futuro Corretora de Valores pelo Grupo Brasil Plural. Em janeiro de 2014, a transação de aquisição da Geração Futuro Corretora de Valores pelo Grupo Brasil Plural foi aprovada pelo Banco Central do Brasil. Em julho de 2018, a razão social da corretora foi alterada de Geração Futuro Corretora de Valores S.A para Genial Investimentos Corretora de Valores S.A.
<b>Principais Categorias e Serviços Prestados</b>	Os principais fundos ofertas são FIA, FIM e Fundo de renda Fixa.
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	N/A;
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	Conforme anexo.
<b>Volume de recursos sob administração/gestão</b>	R\$73Bi
<b>Outros critérios de análise</b>	N/A

#### VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende aos requisitos normativos dessa forma o credenciamento encontra-se aprovado.

<b>Local:</b>	PATY DO ALFERES - RJ	<b>Data:</b>	30/07/2025
---------------	----------------------	--------------	------------

<b>VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>
CARLOS MIDOSI DA ROCHA	GESTOR DE INVESTIMENTOS	788.563.617-87	
MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO	DIRETOR-PRESIDENTE	087.200.727-83	
LEONARDO COSTA DOS SANTOS	DIRETOR DE BENEFÍCIOS	143.915.587-93	

#### **CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria

Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.